PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 31

Informações Básicas

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de licenças de uso de softwares, pelo período de **12 (doze) meses**, destinadas ao atendimento das necessidades de produção e edição de conteúdos, criação de materiais gráficos e audiovisuais, análise e visualização de dados e utilização de recursos de Inteligência Artificial do **Instituto Pereira Passos – IPP.**

1.2. A contratação compreende as licenças dos softwares **Canva Pro+, CapCut Pro, Power BI Pro e ChatGPT Plus**, conforme as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Itens, descrição, quantitativo e valor estimado, conforme anexo I;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar ao Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos – IPP ferramentas de software especializadas, adequadas às demandas institucionais relacionadas à criação e edição de conteúdos, produção de materiais gráficos e audiovisuais, análise e visualização de dados e utilização de recursos de Inteligência Artificial.

A contratação das licenças de **Canva Pro+, CapCut Pro, Power BI Pro e ChatGPT Plus** visa proporcionar aos setores do IPP acesso regular às funcionalidades necessárias ao desenvolvimento dessas atividades, contribuindo para a produtividade, eficiência e qualidade dos trabalhos realizados no âmbito institucional.

A disponibilização das licenças pelo período de **12 (doze) meses** permitirá a utilização contínua das ferramentas durante o período contratado, evitando interrupções decorrentes do término de acessos, bem como assegurando que os usuários indicados pela Administração disponham dos recursos necessários ao desempenho de suas atividades.

A necessidade de contratação decorre, portanto, da demanda institucional por soluções específicas e complementares, destinadas a diferentes finalidades:

a) Canva Pro+ – Para Assessoria de Comunicação - Utilização de recursos para criação e edição de materiais gráficos e conteúdos destinados às atividades institucionais e de comunicação;

b) CapCut Pro – Para Assessoria de Comunicação - Utilização de recursos para edição e produção de conteúdos audiovisuais;

c) Power BI Pro – Para Coordenadoria de Informações da Cidade - Utilização de recursos para análise, tratamento, visualização e apresentação de dados, de acordo com as necessidades dos setores do IPP;

d) ChatGPT Plus – Para várias Gerências - Utilização de recursos de Inteligência Artificial como ferramenta de apoio às atividades institucionais, observadas as condições de uso e as finalidades estabelecidas pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de **licenças de uso de softwares, pelo período de 12 (doze) meses**, destinadas ao atendimento das necessidades institucionais do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos – IPP, mediante disponibilização de acesso às funcionalidades correspondentes aos planos contratados.

As licenças deverão ser **originais, válidas e regularmente disponibilizadas**, contemplando as funcionalidades correspondentes aos planos contratados e permitindo sua utilização pelos usuários indicados pela Administração durante o período de vigência.

A execução da solução ocorrerá integralmente por meio digital, mediante disponibilização dos respectivos acessos, não sendo necessária a entrega de equipamentos, mídias físicas ou instalação de infraestrutura física pela contratada.

3.1. Ciclo de vida do objeto

Após a contratação, os acessos deverão ser disponibilizados aos usuários indicados pela Administração, possibilitando a utilização das funcionalidades previstas para cada solução durante toda a vigência contratual.

Durante o período contratado, deverão permanecer válidos os acessos e as licenças correspondentes aos planos contratados, de modo a evitar interrupções na utilização das ferramentas necessárias às atividades institucionais.

3.2. Especificação da solução

A contratação será dividida em **4 (quatro) itens**, correspondendo cada item a uma solução de software independente. O parcelamento por item decorre das características próprias de cada solução, de suas funcionalidades e modalidades de licenciamento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERÍODO	QTDS
1	Licença de uso do **Canva Pro+**	12 meses	04
2	Licença de uso do **CapCut Pro**	12 meses	01
3	Licença de uso do **Power BI Pro**	12 meses	03
4	Licença de uso do **ChatGPT Plus**	12 meses	15

As especificações detalhadas de cada licença, incluindo a **modalidade de acesso, quantidade de usuários, características do plano e demais condições de utilização,** deverão observar as definições atualizadas constantes deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos necessários à adequada disponibilização e utilização das licenças de software, de forma a assegurar o atendimento das necessidades institucionais do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos – IPP durante todo o período de vigência.

4.1. Requisitos das licenças

4.1.1. As licenças deverão ser disponibilizadas pelo período de 12 (doze) meses, contemplando as funcionalidades correspondentes aos planos contratados.

4.1.2. As licenças deverão ser originais, válidas e regularmente disponibilizadas, permitindo sua utilização pelos usuários indicados pela Administração durante todo o período contratado.

4.1.3. A contratada deverá disponibilizar os acessos correspondentes às quantidades estabelecidas para cada item, observadas as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

4.1.4. Os acessos deverão permanecer válidos durante todo o período contratado, não podendo ocorrer interrupção decorrente de irregularidade na disponibilização ou ativação das licenças pela contratada.

4.1.5. A ativação ou disponibilização dos acessos deverá ocorrer de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

4.2. Requisitos de disponibilização e execução

4.2.1. A disponibilização das licenças deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do Empenho.

4.2.2. Por se tratar de solução disponibilizada por meio digital, não haverá necessidade de fornecimento de equipamentos, mídias físicas ou instalação de infraestrutura física pela contratada.

4.2.3. A contratada deverá fornecer as informações necessárias para ativação e utilização dos acessos, de acordo com as condições estabelecidas para cada solução.

4.2.4. A solução deverá permanecer disponível para utilização pelos usuários indicados pela Administração durante o período de vigência da contratação.

4.3. Quantitativo e usuários

A contratação deverá contemplar os seguintes quantitativos:

ITEM	SOFTWARE	QUANTIDADE
1	Licença de uso do **Canva Pro+**	04 usuários
2	Licença de uso do **CapCut Pro**	01 usuário
3	Licença de uso do **Power BI Pro**	03 usuários
4	Licença de uso do **ChatGPT Plus**	15 usuários

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto consistirá na disponibilização das licenças de uso dos softwares contratados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os quantitativos, planos e demais especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.2. A disponibilização das licenças deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do Empenho, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

5.1.3. A contratada deverá disponibilizar os acessos necessários à utilização das soluções pelos usuários indicados pela Administração, observadas as condições específicas de cada software e a modalidade de licenciamento contratada.

5.1.4. A disponibilização deverá compreender o acesso às funcionalidades correspondentes aos planos contratados, durante todo o período de vigência, sem interrupções decorrentes de falhas na ativação ou regularização das licenças sob responsabilidade da contratada.

5.2. Forma de disponibilização

5.2.1. Por se tratar de licenças disponibilizadas por meio digital, a execução ocorrerá sem necessidade de entrega de equipamentos, mídias físicas ou instalação de infraestrutura física pela contratada.

5.2.2. A contratada deverá fornecer à Administração as informações necessárias para a ativação e utilização das licenças, incluindo, quando aplicável, instruções de acesso, códigos, convites, credenciais ou outros mecanismos próprios da solução contratada.

5.2.3. A forma de disponibilização deverá ser compatível com o plano efetivamente contratado e com as regras de utilização estabelecidas pelo respectivo fornecedor do software.

5.2.4. O objeto será dividido em 4 (quatro) itens, correspondendo cada item a uma solução de software, conforme as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Início e duração da execução

5.3.1. A execução terá início após a formalização da contratação, devendo a Contratada disponibilizar os respectivos acessos no prazo estabelecido no item 5.1.2.

5.3.2. As licenças permanecerão disponíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado conforme definido no instrumento de contratação.

5.3.3. Durante todo o período de vigência, a contratada deverá assegurar a regularidade das licenças disponibilizadas, de modo que os usuários indicados pela Administração possam utilizar as soluções contratadas de acordo com suas respectivas funcionalidades.

5.4. Substituição ou regularização dos acessos

5.4.1. Caso algum acesso disponibilizado apresente irregularidade que impeça sua utilização, a contratada deverá providenciar sua regularização ou substituição, sem prejuízo da continuidade da execução contratual.

5.4.2. A solução apresentada pela contratada deverá manter as características e condições do plano originalmente contratado.

5.4.3. Eventuais procedimentos específicos para gerenciamento, alteração ou substituição de usuários deverão observar as regras da respectiva plataforma e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. Recebimento e verificação

5.5.1. Após a disponibilização dos acessos, a Administração verificará a conformidade das licenças com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto:

a) à correspondência entre os softwares disponibilizados e os itens contratados;

b) à quantidade de usuários/licenças contratadas;

c) à validade e ao período de vigência;

d) à disponibilização das funcionalidades correspondentes aos planos contratados; e

e) à possibilidade de utilização pelos usuários indicados pela Administração.

5.5.2. Constatada alguma desconformidade, a contratada deverá providenciar a regularização do acesso, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. Conclusão da execução

5.6.1. Considerar-se-á executado o objeto quando as licenças estiverem devidamente disponibilizadas e aptas à utilização pelos usuários indicados pela Administração, permanecendo válidas durante o período contratado.

5.6.2. A conclusão da execução não afasta a responsabilidade da contratada pela manutenção da regularidade dos acessos durante toda a vigência contratual.

6. **Modelo de gestão do contrato**

Considerando a natureza do objeto e as características do fornecimento, a contratação poderá ser formalizada por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dispensada a celebração de contrato, observada a legislação aplicável.

O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento serão realizados por servidor ou comissão formalmente designados pela Administração, competindo-lhes especialmente quanto às quantidades, especificações, prazos e condições das licenças disponibilizadas.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A fiscalização da contratação será realizada pelos responsáveis designados pelo IPP, aos quais competirá verificar a disponibilização das licenças, sua conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência e o atendimento das condições estabelecidas para a contratação.

7.2. A Fiscalização verificará, especialmente, a disponibilização das licenças nas quantidades contratadas, os planos correspondentes, a validade pelo período de 12 (doze) meses e o acesso pelos usuários indicados pelo IPP.

7.3. A disponibilização das licenças será considerada regular após a confirmação de seu acesso e funcionamento nas condições contratadas, mediante verificação e atesto pela fiscalização.

7.4. Na hipótese de identificação de irregularidade, indisponibilidade ou desconformidade nas licenças disponibilizadas, a CONTRATADA deverá promover a respectiva regularização ou substituição, sem ônus adicional para o IPP, quando a ocorrência for de sua responsabilidade.

7.5. O pagamento será realizado em parcela única, pelo valor integral da contratação, após a disponibilização das licenças, a verificação de sua conformidade pela fiscalização e o respectivo atesto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. O pagamento ficará condicionado à regular disponibilização das licenças e ao cumprimento das demais condições necessárias ao pagamento, na forma prevista na legislação aplicável.

7.7. Não haverá pagamento mensal ou parcelado, uma vez que a contratação prevê a disponibilização das licenças pelo período de 12 (doze) meses, com pagamento integral após o recebimento e atesto.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação
da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

Conforme o disposto no art. 32 do Decreto Rio nº 57.498, publicado no dia 23 de janeiro de 2026, que estabelece normas de execução orçamentária e programação financeira para o exercício de 2026, definindo medidas de gestão e responsabilidade fiscal, e delega ao Secretário Municipal de Fazenda competência para instituir o calendário de pagamentos do Tesouro Municipal para o exercício financeiro de 2026 e para os Órgãos da Administração Indireta;

Decreto Rio nº 57.498 de 23 de Janeiro de 2026

Art. 32. Fica delegada à Secretária Municipal de Fazenda a competência para instituir o calendário de pagamentos do Tesouro Municipal para o exercício financeiro de 2026 e para os Órgãos da Administração Indireta.

§ 1º O pagamento de fornecedores e prestadores de serviços deverá ser efetuado por crédito em conta.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, observadas as regras de cadastramento de domicílio bancário estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, especialmente a Portaria F/SUBEX/SUPTM nº 01, de 26 de fevereiro de 2025, ou outra que venha a substituí-la. Ressalva-se que, nos termos da regulamentação municipal vigente, os pagamentos por arquivo bancário de valor não superior a R$ 10.000,00 estão dispensados da obrigatoriedade de domicílio bancário no Banco Santander (Brasil) S.A., observadas as demais regras aplicáveis ao cadastramento e processamento dos pagamentos.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.1.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.1.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.1.12. Habilitação Jurídica:

8.1.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

8.1.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

8.1.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

8.1.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.1.17. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

8.1.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.1.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas

Mercantis onde tem sede a matriz; OU

8.1.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.1.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.22. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.1.23. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); OU

8.1.24. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.25. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.26. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.1.28. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.29. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. **Estimativa do Valor da Contratação**

O custo estimado total da contratação estimado é de R$ 28.913,87 (Vinte e oito mil, novecentos e treze reais e oitenta e

sete centavos), conforme os custos apostos na Pesquisa de Preços.

10. **Adequação orçamentária**

Programa de Trabalho 11.035.151.26070.00153, Natureza de Despesa 39.90.40 – Item 311, Fonte 1.500.100.

11. **Obrigações Da Contratada**

11.1. Obrigações gerais

Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas na legislação aplicável e no instrumento de contratação:

a) disponibilizar as licenças de uso dos softwares de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

b) disponibilizar licenças originais, válidas e regularmente fornecidas, correspondentes aos planos contratados;

c) assegurar a disponibilidade das licenças pelo período de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

d) disponibilizar as licenças no prazo estabelecido, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

e) fornecer as informações necessárias para a ativação e utilização das licenças, de acordo com as condições próprias de cada solução contratada;

f) responsabilizar-se pela regularidade e conformidade das licenças disponibilizadas, mantendo-as aptas à utilização durante o período contratado;

g) providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a regularização ou substituição de licença que apresente irregularidade, indisponibilidade ou desconformidade com as condições contratadas, quando decorrente de responsabilidade da Contratada;

h) manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

i) prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração e atender, dentro do prazo estabelecido, às solicitações e determinações da fiscalização;

j) comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa afetar a disponibilidade ou a regular utilização das licenças contratadas;

k) responsabilizar-se pelos custos e demais despesas de sua responsabilidade necessários à completa execução do objeto.

11.2. Obrigações específicas

a) disponibilizar o Canva Pro+, CapCut Pro, Power BI Pro e ChatGPT Plus, nas quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

b) observar, para cada software, as respectivas condições de utilização e funcionalidades correspondentes ao plano contratado;

c) assegurar que as licenças disponibilizadas correspondam às quantidades contratadas para cada item, quais sejam:

Canva Pro+ – 4 usuários;

CapCut Pro – 1 usuário;

Power BI Pro – 3 usuários;

ChatGPT Plus – 15 usuários;

d) manter a validade das licenças durante todo o período contratado, sem prejuízo das condições de utilização estabelecidas para cada solução;

e) observar as condições de ativação, acesso e utilização das licenças previstas neste Termo de Referência e nas condições próprias das respectivas soluções.

12. **Obrigações Do IPP**

Constituem obrigações do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos – IPP, além das demais previstas na legislação aplicável e no instrumento de contratação:

a) prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

b) emitir a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo as condições necessárias à execução da contratação;

c) indicar à Contratada os usuários que deverão ter acesso às licenças contratadas, observadas as quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

d) receber, conferir e atestar a disponibilização das licenças, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, plano contratado e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

e) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou servidores formalmente designados;

f) comunicar formalmente à Contratada a ocorrência de eventuais irregularidades ou divergências identificadas na disponibilização ou utilização das licenças, solicitando, quando necessário, sua regularização;

g) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

h) efetuar o pagamento à Contratada após o devido recebimento e ateste do objeto, observadas as condições e os procedimentos previstos na legislação e no instrumento de contratação;

i) adotar as providências administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

13. **Responsável**

ROBERTA ALVITE NOGUEIRA

Gerência Administrativa - GAD 13/262.720-6
Autoridade competente

ANEXO I

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença de uso do **Canva Pro+ por 12 meses**	4 Usuários	646,19	2584,76
2	Licença de uso do **CapCut Pro por 12 meses**	1 Usuário	651,63	651,63
3	Licença de uso do **Power BI Pro por 12 meses**	3 Usuários	1059,16	3177,48
4	Licença de uso do **ChatGPT Plus por 12 meses**	15 Usuários	1500,00	22500,00
			TOTAL	**28913,87**

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL SILVA GOMES**, **Especial**, em 12/11/2026, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=7965326&crc=0C01127A, informando o código verificador **7965326** e o código CRC **0C01127A**.